

Preseitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 2.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre alteração do § 39 do artigo 39, da Lei nº 2.156, de 24 de julho de 1.989"

Prof@ CELSO DE ALMEIDE LAGE, Prefeito Munici pal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - 0 § 3º, do artigo 3º da Lei nº.... 2.156, de 24 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 39 - Os ex-contribuintes obrigatórios e facultativos, que contribuiram ininterruptamente, no mínimo 2 (dois) anos para com o IPESP, serão indenizados na mesma forma prescrita para os demais, em razão da caducidade a que alude o artigo 89, do parágrafo único da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1.985, ter sido manifestada de forma expressa pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de outubro de 1989.

Prof? CELSO DE ALMEIDA LAGE Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Munic<u>i</u> pal de Cruzeiro, em 26 de outubro de 1989.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.219.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANA CLAUDIA GARCIA FAMOS BIONDI Auxiliar da Prochradoria